



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Aparício Moraes, 3616 - Bairro Setor Industrial - CEP 76821-094 - Porto Velho - RO

Publicação

Porto Velho. 19 de janeiro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 02/DILPU/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO)**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento e Licenciamento para o comércio ambulante com prestação de serviços no RAMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, durante o evento CARNAVAL 2026 (06 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026), conforme especificações constantes do presente edital.

1.1 Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Blocos carnavalescos com percurso no perímetro da Avenida Pinheiro Machado, conforme Anexo I, sendo os blocos: **AREAL FOLIA, ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA, PIRARUCU DO MADEIRA, RIO KAIARY, PORTO FLA URUBUZADA, US DY PHORA, MURUPI, PORTO MARIA, CANAL REMIX FOLIA, AXÉ FOLIA, VAI E VOLTA, BLOCO TÔ DE FOLGA, FURACÃO DA ZONA SUL, BANDA DO VAI QUEM QUER, BLOCO INFANTIL FURACÃO KIDS, JATUARANA SUL, BLOCO DAS KAXORRAS e LESTE FOLIA.**

Item	Modalidade de comercialização	Quantidade
01	Carrinho de Propulsão Humana	Sem limitação de vagas
02	Barraca 3x3 m²	Sem limitação de vagas

2. MODALIDADE

2.1 O credenciamento para os Blocos carnavalescos ocorrerá nos dias 15 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, no horário das 08 h às 14 h.

2.2 Para concorrer a vaga de barraca 3x3 metros, o candidato terá que comprovar que:

2.3 Possuir barraca, acompanhado das documentações necessárias para o credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no Código Municipal de Posturas e Regulação Urbana – LC 873/21, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações, bem como demais normativas constantes no instrumento convocatório.

4. LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, nos dias 15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 14h, para as vagas destinadas aos Blocos carnavalescos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será de 06 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas, prestadoras de serviços nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições dispostas na Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, neste edital e seus anexos.

6.2. NÃO poderão participar do credenciamento pessoas que:

6.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

6.2.3. Estejam em débito com tributos municipais pertinentes ao desenvolvimento dos serviços que pretendem prestar.

7. DO ESPAÇO, DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO E CROQUI DE FUNCIONAMENTO

7.1. Serão autorizados a comercializar nos eventos carnavalescos conforme calendário carnavalesco disposto no

Anexo I:

7.1.1. O espaço para o desenvolvimento da atividade comercial será de acordo com a estrutura do ambulante, sendo carrinho de propulsão humana ou barraca, não sendo permitido a comercialização no percurso do bloco carnavalesco, sendo permitido nas ruas secundárias e seguir o bloco somente após a passagem do trio elétrico, não podendo estar a frente do trio elétrico, tendo em vista não atrapalhar o fluxo e evitar qualquer tipo de acidente.

7.2 Não poderão ser comercializadas bebidas em vasilhames de vidro.

7.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar de forma legal os meios para execução do serviço, impreterivelmente para fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas.

7.4. É obrigatória a disposição de lixeiras em frente aos locais de prestação de serviços credenciados, sendo da responsabilidade de cada autorizado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento.

7.5 As modalidades de credenciamento deverão instalar-se nas ruas transversais, deixando a via de circulação livre para o Bloco Carnavalesco, a fim de evitar qualquer acidente.

8. DO COMPROMISSO COM A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

8.1. Fica proibido o trabalho infantil durante o evento de Carnaval, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.2. O(s) credenciado(s) deverá(ão) garantir que não haja a presença de crianças e adolescentes trabalhando em suas barracas ou carrinhos de propulsão humana, sob pena de rescisão do contrato de credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.

8.3. A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização para assegurar o cumprimento dessa norma, podendo adotar as medidas necessárias, incluindo a revogação da autorização de funcionamento, caso sejam constatadas infrações relacionadas ao trabalho infantil.

8.4. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, sujeitando o responsável à imposição de penalidades legais e administrativas, conforme a legislação aplicável.

9. DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

9.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:

9.1.1 Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade de	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo	Único	Preço público 2026	34,73
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	54,26
Itinerante, em local Franqueado ao Público (exceto no uso de barracas) em eventos esporádicos	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.1.1 da LC 925/22	Por Dia (23 dias)	0,0056	13,98

Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Único	Preço público 2026	10,87
VALOR TOTAL				168,10

R\$ 168,10 (cento e sessenta e oito reais e dez centavos) correspondentes à 23 (vinte e três) dias de evento – CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo	Único	Preço público 2026	34,73
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	54,26
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (23 dias)	0,002 /m²	22,46
Taxa	Anexo VIII, Tabela I, Por			

de Vistoria	Item 1 da LC 925/22	Vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Único	Preço público 2026	10,87
VALOR TOTAL				176,58

R\$ 176,58 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) correspondentes à 23 (vinte e três) dias de evento – CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878/21 e 925/22.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fiscalização de Posturas (Rua Aparício de Moraes, Nº 3616. Bairro Industrial – Porto Velho-RO).

10.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.

10.3. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário “Requerimento de credenciamento”, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de Residência;
- d) Cópia da Carteira Sanitária do representante legal, caso haja manuseio de alimentos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais para o exercício da atividade requerida;
- g) Comprovante de pagamento dos Tributos e Preços públicos dispostos no item 6.1 do presente Edital.

(Solicitado no momento do Credenciamento na Fiscalização de Posturas).

11. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os documentos de habilitação aos credenciamentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Fiscalização Municipal de Posturas.

11.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

11.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

11.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.

11.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.

12.2. O AUTORIZADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo

de 1 (um) dia antes da data de realização do 1º (primeiro) Evento de CARNAVAL 2026.

12.3. O AUTORIZADO ou o Departamento de Posturas podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.4. Após o pagamento, o possível o ressarcimento, somente poderá ocorrer mediante o devido processo administrativo legal;

12.5. Não havendo o pagamento, o interessado não será AUTORIZADO;

12.6. O Departamento de Posturas pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O AUTORIZADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio AUTORIZADO pratica fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista na Autorização, que vier a ser emitida; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

12.7. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1. A homologação ocorrerá de forma individual através da concessão da Autorização de Uso para os AUTORIZADOS, segundo modelo padrão dos licenciamentos desenvolvidos pela Fiscalização de Posturas, tendo caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

13.2. A Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.

13.3. A autorização poderá ser revogada pelo Departamento de Posturas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade.

13.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades conforme previsto no calendário do evento, apto para explorar a atividade de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

13.5. A exploração da atividade permitida deverá ser feita somente com a presença da pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

13.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Municipalidade.

13.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

14.1. São obrigações do AUTORIZADO:

I – respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a LC 873/21;

II – manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III – zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fiscalização de Posturas a sua utilização indevida por terceiros;

IV – manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico e sanitárias;

V – responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI – responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará sua estrutura, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

VII – exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

VIII – manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de realização do Evento;

IX – responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao logradouro público disponibilizado;

X – adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho;

XI – não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;

14.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores através da realização da prestação de seus serviços deverá ser reparado pelo AUTORIZADO.

Edimar Vieira Cavalcante
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SESB/SEINFRA

ANEXO I

CALENDÁRIO CARNAVALESCO

PROGRAMAÇÃO DA LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

BLOCO	VÍNCULO	DATA	CORREDOR CULTURAL (CIRCUITO)	CONCENTRAÇÃO	SAÍDA	ENCERRAMENTO
BAILE MUNICIPAL	FUNCULTURAL	31/01/2026	MERCADO CULTURAL	18H	--	02H
CURUMIM FOLIA	FUNCULTURAL	01/02/2026	MERCADO CULTURAL	18H	--	00H
BLOCO AREAL FOLIA	LIGA D. BLOCOS	06/02/2026 (SEXTA-FEIRA)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
PIRARUCU DO MADEIRA	UNIBLOCOS	07/02/2026 (SÁBADO)	ZONA NORTE/ CENTRO	16:00H	17:00H	22:00H
ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	UNIBLOCOS	07/02/2026 (SÁBADO)	ZONA NORTE/ CENTRO	20:00H	22:00H	02:00H
FURACÃO DA ZONA SUL	UNIBLOCOS	08/02/2026 (DOMINGO)	ZONA SUL/ JATUARANA	20:00H	22:00H	02:00H
RIO KAIARY	UNIBLOCOS	12/02/2026 (QUINTA-FEIRA)	ZONA NORTE/ CENTRO	20:00H	22:00H	02:00H
PORTO FLA URUBUZADA	LIGA D. BLOCOS	12/02/2026 (QUINTA-FEIRA)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
BLOCO US DY PHORA	LIGA D. BLOCOS	13/02/2026 (SEXTA-FEIRA)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
BANDA DO VAI QUEM QUER	UNIBLOCOS	14/02/2026 (SÁBADO)	CENTRO CAIARI	16:00H	17:00H	22:00H
FURACÃO KIDS	UNIBLOCOS	15/02/2026 (DOMINGO)	ZONA SUL/ JATUARANA/PARADO	15:00H	PARADO 21:00H	21:00H
BLOCO MURUPÍ	LIGA D. BLOCOS	15/02/2026 (DOMINGO)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
JATUARANA SUL	UNIBLOCOS	16/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	ZONA SUL/ JATUARANA	20:00H	22:00H	02:00H
PORTO MARIA	UNIBLOCOS	17/02/2026 (TERÇA-FEIRA)	ZONA NORTE/ CENTRO	20:00H	22:00H	02:00H
KACHORRAS	UNIBLOCOS	17/02/2026 (TERÇA-FEIRA)	ZONA LESTE	17:00H		23:00H
CANAL REMIX FOLIA	UNIBLOCOS	20/02/2026 (SEXTA-FEIRA)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
BLOCO AXÉ FOLIA MIX	LIGA D. BLOCOS	21/02/2026 (SÁBADO)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
LESTE FOLIA	UNIBLOCOS	22/02/2026 (DOMINGO)	ZONA LESTE	15:00H	17:00H	21:00H
VAI E VOLTA	UNIBLOCOS	28/02/2026 (SÁBADO)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H
BLOCO TÔ DE FOLGA	INDEPENDENTE	28/02/2026 (SÁBADO)	ZONA NORTE/ CENTRO	22:00H	00:00H	04:00H

O Carnaval é tempo de alegria, cultura e tradição!



010.000297/2025-51 0317435v16

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2026

Eu, _____, com _____ endereço _____ ou _____ sede _____, RG _____ nº _____, Órgão _____, Expedidor _____ inscrito(a) no CPF nº _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento CARNAVAL 2026, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 02/2026, provido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA. AFIRMO possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante comercializando _____ e, com uso de _____

- () BARRACA 3x3
() CARRINHO
() FOOD TRUCK

Declaro para os devidos fins:

- 1) Que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 02/2026 e me comprometo a cumpri-las.
- 2) Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3) Que tenho idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;
- A relação nominal dos meus empregados:

Solicito/Autorizo:

Lançamento dos tributos e preços públicos correspondentes aos dias de evento, conforme EDITAL.

CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Porto Velho/RO, ____ de _____, de 2026.

Requerente

ANEXO III
CRONOGRAMA

DIVULG AÇÃO DO EDITAL	19/01/2026
PERÍOD O DE INSCRI ÇÃO E CREDE NCIAME NTO	ATÉ 29/01/2026



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Vieira Cavalcante, Diretor (a)**, em 19/01/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 19/01/2026, às 14:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0427556** e o código CRC **D784A422**.

